

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 12ª SESSÃO, EM 15 DE MARÇO DE 1976 - SEGUNDA FEIRA -
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO NELSON BARBOSA SAMPAIO, VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR: DR RUY DE LIMA PESSOA.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Alcides Vieira Carneiro, Sylvio Monteiro Moutinho, Waldemar Torres da Costa, Jurandyr de Bizarria Mamede, Amarílio Lopes Salgado, Augusto Fragoso, Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Honório Pinto Pereira de Magalhães Neto, Faber Cintra e Octávio José Sampaio Fernandes.

Ausente o Ministro Syseno Sarmiento, com causa justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelações julgadas em Sessão secreta, no dia 10.03.76-4a.feira:

40.938 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Nelson Barbosa Sampaio. Revisor Ministro Rodrigo Octávio. APELANTE:- A Procuradoria Militar da 1a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/Mar., da 1a. CJM, de 3 de junho de 1975, que absolveu JURACY DE SOUZA PEREIRA, MN-CO-68.1250.46 e EDSON TEIXEIRA DOS SANTOS, CB-AR-63.3037.44, do crime previsto no artigo 240, §§ 5º e 6º, inciso IV c/c o artigo 30, inciso II, tudo do CPM. O Tribunal, cumprindo o determinado no parágrafo único do art. 59 de seu Regimento Interno, deu provimento parcial ao apelo do MP para considerar como transgressão disciplinar, na forma do § 1º do art. 240 do CPM. O MINISTRO NELSON BARBOSA SAMPAIO dava provimento ao apelo do MP para reformar a Sentença e condenar JURACY DE SOUZA PEREIRA e EDSON TEIXEIRA DOS SANTOS a 4 meses de detenção como incurso no art. 240, § 5º, c/c o art 30, inc. II e art 240, § 1º, tudo do CPM, concedendo o "Sursis", sendo acompanhado pelo MINISTRO AMARÍLIO SALGADO; OS MINISTROS FABER CINTRA, AUGUSTO FRAGOSO e SYLVIO MOUTINHO acompanhavam o voto do Ministro Nelson Barbosa Sampaio, excluída a concessão do "Sursis". (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO BRIG. OLIVEIRA SAMPAIO).

40.931 - Paraná. Relator Ministro Nelson Barbosa Sampaio. Revisor Ministro Hélio Leite. APELANTE: A Procuradoria Militar da Aud/5a. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Aud/5a. CJM, de 15 de maio de 1975, que absolveu os civis JOSÉ VELOSO DE ARAÚJO SOBRINHO, EUCLIDES RODRIGUES DE LIMA, JUVENAL CALIXTO MEDEIROS e HILDO VARELA, do crime previsto no art. 254 do CPM; e condenou EMÍDIO GUIMARÃES, 1º Sgt da PM a quarenta dias de detenção; e JOARI JOSÉ FERREIRA, 2º Sgt da PM, a trinta dias de detenção, incurso no art. 254 do CPM. O TRIBUNAL, POR UNANIMIDADE: a) Negou provimento ao apelo do MP confirmando a Sentença absolutória de 1a. instância; b) negou provimento ao apelo do MP para confirmar a Sentença condenatória de JOARI JOSÉ FERREIRA e c) deu provimento ao apelo do MP para, reformando a Sentença, condenar

(Cont da Ata da 12a. Sessão, em 15 de março de 1976)

EMÍDIO GUIMARÃES a 4 meses de detenção, convertida em prisão, como incurso no art. 240 do CPM, mantendo a Suspensão Condicional da Pena, constante da Sentença e contra a qual não se insurgiu a Procuradoria Militar. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO BRIG. OLIVEIRA SAMPAIO)

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÃO

41.019 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Honório Magalhães. Revisor Ministro Alcides Carneiro. APELANTE: ANTONIO PEDRO DA ROSA, Marinheiro, servindo no Navio Patrulha Fluvial Roraima, condenado a três meses de prisão, incurso no art. 187 c/c o art 189, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/Mar da 1a. CJM, de 26 de agosto de 1975. Adv. Lourdes Maria do Valle. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada.

HABEAS-CORPUS

31.521 - Minas Gerais. Relator Ministro Alcides Carneiro. Paciente: JOÃO THEODÓSIO ARAÚJO, civil, requer a presente ordem, preventivamente, em virtude dos fatos que alega, com relação ao Exmo. Sr. Cmt da 4a. RJM. - Impetrante: O próprio. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal não tomou conhecimento por falta de amparo legal.

APELAÇÕES

41.044 - Mato Grosso. Relator Ministro Honório Magalhães. Revisor Ministro Alcides Carneiro. APELANTE: ADHEMAR FABIANO DE MELLO, soldado, servindo no 1º/4º Regimento de Cavalaria Motorizado, condenado a três meses de impedimento, incurso no art. 183, § 2º, letra "b", do CPM. APELADA: A Sentença do CJ do 1º/4º Regimento de Cavalaria Motorizado, de 18 de agosto de 1975. Adv. - Dr. Higa Nabukatsu. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo da Defesa e, por maioria reduziu a pena para 2 meses de impedimento. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO reduzia para 1 mês.

41.106 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Honório Magalhães. Revisor Ministro Alcides Carneiro. APELANTE: CLAUDIO MAR MENDES DA SILVA, soldado, servindo no 18º Batalhão de Infantaria Motorizado, condenado a seis meses de prisão, incurso no art 187 do CPM. APELADA: A Sentença do CJ do 18º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 30 de setembro de 1975. Adv. Luiz A. Dariano. POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada, retificando a capitulação para o art 189 e convertendo a mesma em prisão. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO confirmou a Sentença aplicando o inciso I do art. 72 e art 69.

(Cont da Ata da 12a. Sessão, em 15 de março de 1976).

- 39.787 - Guanabara. Relator Ministro Bizarria Mamede. Revisor Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: CLEVIS FERREIRA DIAS, FN-SD-67.0384.6, servindo no Grupamento de Fuzileiros Navais do Rio de Janeiro, condenado a nove meses de detenção, incurso no art. 187 do CPM APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/Mar da 1a. CJM, de 27 de fevereiro de 1973. Adv. Antônio A. Fernandes POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. OS MINISTROS HONÓRIO MAGALHÃES, RODRIGO OCTÁVIO e WALDEMAR TORRES davam provimento, em parte, para reduzir a pena para 8 meses.
- 40.944 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Amarílio Salgado. Revisor Ministro Honório Magalhães. APELANTE: ADALBERTO DE CORSI, SD-FN-70.1769.6, servindo no Grupamento de Fuzileiros Navais de Santos, condenado a quatro meses de detenção, como incurso no artigo 30 e a quatorze meses de detenção, como incurso no art. 259, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/Mar da 1a. CJM, de 24 de abril de 1975. Adv. Antonio A. Fernandes. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal deu provimento ao apelo da Defesa para reformar a Sentença e absolver do crime do art. 259. O MINISTRO FABER CINTRA negou provimento ao apelo e confirmou a Sentença. OS MINISTROS HONÓRIO MAGALHÃES, SAMPAIO FERNANDES, HÉLIO LEITE e SYLVIO MOUTINHO, davam provimento em parte para reduzir a pena para 12 meses, como incurso no art. 259, sendo que o MINISTRO HONÓRIO MAGALHÃES, considerando a pena base em 18 meses e reduzindo de 1/3, condena a 12 meses.
- 41.087 - Mato Grosso. Relator Ministro Honório Magalhães. Revisor Ministro Amarílio Salgado. APELANTE: MANOEL PIMENTEL DE OLIVEIRA, soldado, servindo no 9º Grupo de Artilharia de Campanha, condenado a dezesseis meses de prisão, incurso no art. 187 c/c o art 72, inciso II, do CPM. APELADA: A Sentença do CJ do 9º Grupo de Artilharia de Campanha, de 24 de setembro de 1975. Adv. Higa Nabukatsu. POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento, em parte, ao apelo da Defesa para reformar a Sentença e reduzir a pena para 7 meses de detenção, como incurso no art. 188, inc. II do CPM, convertida a pena em prisão, de acordo com o art. 59 do mesmo diploma legal.
- 40.790 - Bahia. Relator Ministro Amarílio Salgado. Revisor: Ministro Rodrigo Octávio. APELANTE: A Procuradoria Militar da Aud/6a. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/6a. CJM, de 19 de fevereiro de 1975, que absolveu o 1º Sgt RIVALDO JULIUS WURTS, servindo na Base Naval de Aratú, do crime previsto no art. 205 c/c o art. 206, §§ 1º e 2º, do CPM, com fulcro no art. 36 § 2º do mesmo diploma legal. Adv. José Gomes dos Santos. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).
- 41.137 - São Paulo. Relator Ministro Rodrigo Octávio. Revisor Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: ANTONIO JOSÉ FIGUEIRAS, Sd. do Exército. APELADA: A Sentença

(Cont da Ata da 12a. Sessão, em 15 de março de 1976)

do CJ do 2º G Can 90 AAé, do dia 4 de dezembro de 1975, que condenou o apelante à pena de 6 meses de prisão, incurso no art. 187 do CPM. Adv.Dr. Antonio da Silveira Pereira Rosa, Adv.Of. - POR UNANIMIDADE o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada.

- 41.146 - Minas Gerais. Relator Ministro Hélio Leite. Revisor: Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: - SERGIO MESSIAS DE OLIVEIRA, soldado. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 14º GAC, do dia 28 de novembro de 1975, que condenou o apelante à pena de 4 meses de impedimento, incurso no art. 183 do CPM. Adv. Dr. A. de Castro Teixeira. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento em parte ao apelo da Defesa e, por maioria, reduziu a pena para 2 meses. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO reduziu para 1 mês. (NÃO ASSISTIRAM AO RELATÓRIO OS MINISTROS FABER CINTRA e HONÓRIO MAGALHÃES).
- 41.089 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Hélio Leite. Revisor Ministro Alcides Carneiro. APELANTE: JOSÉ ROQUE DOS SANTOS, Marinheiro, servindo no Cruzador Tamandaré, condenado a quatro meses de prisão, incurso no artigo 187 c/c o artigo 189, inciso I, do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/Mar., da 1a. CJM, de 30 de outubro de 1975. Adv. Dra Lourdes Maria do Valle. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada.
- 41.083 - Pernambuco. Relator Ministro Hélio Leite. Revisor: - Ministro Alcides Carneiro. APELANTE: FRANCISCO CASSIANO DE ASSIS, soldado, servindo no 16º Batalhão de Infantaria Motorizado, condenado a doze meses de prisão, incurso no artigo 187 do CPM. APELADA: A Sentença do CJ do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 16 de setembro de 1975. Adv. Dr. João Batista da Fonseca. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo da Defesa para reduzir a pena para 8 meses de prisão.
- 41.153 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Faber Cintra. Revisor: Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: - MA-NOEL ASSIS DE SOUZA, MN. APELADA: A Sentença do CPJ da 2a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM, do dia 6 de novembro de 1975, que condenou o apelante a 4 meses de prisão, incurso no art. 187 do CPM. Adv. Drs. Alfredo Antonio Guarischi e Palma e Augusto Sussekind de Moraes Rego. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO ALCIDES CARNEIRO).
- 40.889 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Augusto Fragoso. APELANTE: A Procuradoria Militar da 1a. Auditoria da Aeronáutica da 1a. CJM e JORGE IVAN DE PAULA BEZERRA, condenado a dez anos de reclusão, incurso no art. 27 do DL

(Cont da Ata da 12a. Sessão, em 15 de março de 1976)

898/69, com a pena acessória de suspensão dos direitos políticos, por 10 anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria de Aeronáutica da 1a. CJM, de 24 de março de 1975, que absolveu JOSÉ GUILHERME SANTIAGO DA SILVA e JOSÉ TA DEU MILITIN (revel), do crime previsto no art. 27 do DL 898/69. Advs. Fernando G. Balsells e Edgar P P de Carvalho. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)-(NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO SYLVIO MOUTINHO)

40.706 - Brasília. DF. Relator Ministro Alcides Carneiro. Revisor Ministro Rodrigo Octávio. APELANTES: A Procuradoria Militar da Aud/11a. CJM, MANOEL FARIAS DE SOUZA, condenado a dois anos e seis meses de reclusão e suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos; FELISBERTO DA SILVEIRA MESQUITA, condenado a um ano e seis meses de reclusão; AURELIO ANCHISES RIBEIRO DE SOUZA, condenado a um ano de reclusão; RAIMUNDO TRINDADE DE SOUZA CATANHEDE, condenado a oito meses de reclusão; CARLOS ALBERTO RAMOS, ARILDO SALLES DORIA, SAULO DIAS TAGUATINGA e WALTER CALDAS, condenados a seis meses de reclusão, JAIR OLIVEIRA DE SOUZA, condenado a um ano e dois meses de reclusão, todos incurso no art. 14 do DL 898/69, por desclassificação. APELADA: A Sentença do CPJ da Auditoria da 11a. CJM, de 21 de outubro de 1974, que condenou os apelantes e absolveu FERNANDO ISAAC SZKLO, BENEDITO CARLOS LEMES, EDIRSON ALVES PORTO, FERNANDO ANTONIO PUNTEL FERREIRA, JOÃO BATISTA DE PAULA, MARYVAL GUIMARÃES PEREIRA e MAURÍCIO LAUREANO DE FREITAS, do crime previsto no art. 14 do DL 898/69, por desclassificação. POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal: -a) Negou provimento ao apelo do MP e confirmou a Sentença absolutória de 1a. instância; b) Deu provimento ao apelo do MP para restabelecer a classificação da denúncia (art. 43 do DL 898/69); c) Negou provimento ao apelo da Defesa e deu provimento ao apelo do MP para condenar MANOEL FARIAS DE SOUZA a 3 anos de reclusão, mantendo a suspensão dos direitos políticos por 5 anos e para condenar RAIMUNDO TRINDADE DE SOUZA CATANHEDE a 2 anos de reclusão; d) Negou provimento ao apelo da Defesa e deu provimento ao apelo do MP para agravar a pena de JAIR OLIVEIRA DE SOUZA que por maioria foi fixada em 2 anos de reclusão. - POR MAIORIA, negou provimento ao apelo do MP e deu provimento ao apelo da Defesa para absolver: - FELISBERTO DA SILVEIRA MESQUITA, AURÉLIO ANCHISES RIBEIRO DE SOUZA, CARLOS ALBERTO RAMOS, ARILDO SALLES DORIA, SAULO DIAS TAGUATINGA e WALTER CALDAS. OS MINISTROS SAMPAIO FERNANDES, FABER CINTRA e HONÓRIO MAGALHÃES foram vencidos em parte. O MINISTRO HONÓRIO MAGALHÃES condenava FELISBERTO DA SILVEIRA MESQUITA, AURÉLIO ANCHISES RIBEIRO DE SOUZA, CARLOS ALBERTO RAMOS, ARILDO SALLES DORIA, SAULO DIAS TAGUATINGA e WALTER CALDAS a 2 anos de reclusão; OS MINISTROS SAMPAIO FERNANDES e FABER CINTRA agravavam a pena de JAIR OLIVEIRA DE SOUZA para 2 anos e seis meses de reclusão e condenavam FELISBERTO DA SILVEIRA MESQUITA a dois

(Cont da Ata da 12a. Sessão, em 15 de março de 1976)

anos e 6 meses de reclusão, e AURELIO ANCHISES RIBEIRO DE SOUZA, CARLOS ALBERTO RAMOS, ARILDO SALLES DÓRIA, SAULO DIAS TAGUATINGA e WALTER CALDAS à 2 anos de reclusão. (Usaram da palavra os Adv. Drs. Jesse A. Burns, Oswaldo Mendonça, Ulisses de Azevedo Braga, Elizabeth Ferreira Diniz e José Luiz Clerot e o Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar). (Reproduzida, por ter saído com incorreções na Ata da 9a. Sessão, em 25.02.76).

41.103 - Brasília. DF. Relator Ministro Rodrigo Octávio. Revisor Ministro Waldemar Torres da Costa. APELANTES: A Procuradoria Militar da Auditoria da 11a. CJM e MARIO DE OLIVEIRA TOMÉ, soldado, servindo no 1º Batalhão de PM, condenado a quatro meses e vinte dias de prisão, incurso no artigo 187 c/c o artigo 189, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CJ do 1º Batalhão de Polícia Militar, de 25 de setembro de 1975. Adv. J. Saife Carneiro. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao apelo do MP, para corrigir a capitulação do crime do artigo 187, para o inciso I do artigo 188, tudo do CPM. Negando provimento ao Apelo de MARIO DE OLIVEIRA TOMÉ. (Reproduzida por ter saído com incorreção na Ata da 10a. Sessão, pág. 34).

O Tribunal apreciando expediente apresentado pela Presidência, resolveu, por unanimidade:

a) REMOVER A PEDIDO, o Dr FRANCISCO FERNANDES RODRIGUES, da 3a. Auditoria da 3a. CJM para a 3a. Auditoria da 2a. CJM, nos termos do art. 30, parágrafo único, do Decreto - Lei nº 1.003/69, c/c o art. 131, inciso III, da Lei nº 1.711/52, sem ônus para os cofres públicos, em claro de lotação aberto pela Lei nº 5.661/71; e

b) REMOVER A PEDIDO, o Agente Administrativo, Classe "E", Código STM-SA-801.6; ANTONIO MATIAS DA SILVA, da 2a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM para a Auditoria da 10a. CJM, sem ônus para os cofres públicos, nos termos do art. 56, inciso II, da Lei nº 1.711/52, regulamentado pelo Decreto nº 53.481/64, ex-vi do art. 25 da Lei nº 4.083/62, em claro de lotação aberto pelo Ato nº 3.172/74.

O Tribunal resolveu tornar sem efeito a convocação da Sessão Extraordinária para amanhã, dia 16, tendo em vista o reduzido número de processos publicados que, embora constantes da pauta, não podem ser julgados por motivos diversos.

No início da Sessão, foi lido em plenário o seguinte expediente:

a) "Clube dos Advogados do Distrito Federal. Brasília DF, 11 de março de 1976. Senhor Ministro: Temos a honra de convidar Vossa Excelência para assistir ao Ciclo de Conferências sobre a Reforma do Poder Judiciário, patrocinado pelo Clube dos Advogados do Distrito Federal a realizar-se na próxima semana, dos dias 15 a 19, às 20.30 horas, no auditório do Centro Universitário de Brasília (CEUB). - No dia 15, segunda-feira, o Ministro Djaçá Falcão, Presidente do Supremo Tribunal Federal, presidirá a sessão de instalação, quando também será proferida a primeira palestra pelo Senhor Procurador Ge-

(Cont da Ata da 12a. Sessão, em 15 de março de 1976)

ral da República, Dr. Henrique Fonseca de Araújo. No dia 18, teremos a conferência do General de Exército, Ministro Augusto Fragoso, dêsse Tribunal. Na certeza de seu honroso comparecimento, aproveitamos a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e apreço. as) Antonio Carlos Simões - Presidente. - as) Ulisses de Azevedo Braga - Secretário. - Do: Clube dos Advogados do Distrito Federal - Ao: Excelentíssimo Senhor Tenente Brigadeiro do Ar Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio - Ministro do Superior Tribunal Militar."

b) "Ministério do Exército - AVISO 33/1 - Brasília, DF 9 Mar 76 - Senhor Ministro-Presidente - Tenho a honra de acusar o recebimento de cópia da ata da 6a. Sessão desse Superior Tribunal na qual, por proposta de V Exa, foram prestadas significativas homenagens à atuação da Força Expedicionária Brasileira na II Guerra Mundial, ao ensejo do transcurso da data em que se comemora a tomada de Monte Castelo. - Ao agradecer, em nome do Exército, a consignaço, nos anais dessa Alta Corte, das tocantes palavras proferidas pelo seu Presidente e pelo ilustre Ministro General Syseno Sarmento - destacado integrante daquela Força que tão bem representou as tradições militares brasileiras no Teatro de Operações da Itália - apraz-me manifestar o meu reconhecimento pessoal pela iniciativa de V. Exa. - Valho-me da oportunidade para renovar a V Exa protestos de alta estima e consideração. as) Gen Ex Sylvio Couto Coelho da Frota. - Ao Exmo Sr Ten Brig Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio - DD Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar - Nesta. "

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

MANDADO DE SEGURANÇA 102(WT)-Advª Arlena Vidigal Simões
MANDADO DE SEGURANÇA 103(WT)-Adv. José Luiz Clerot
MANDADO DE SEGURANÇA 104(WT)-Adv. José A. Toledo Neto
CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 36(FC)
REPRESENTAÇÃO 1.014(WT)-Aud/9a.proc. 44/75
REPRESENTAÇÃO 1.015(AS)-2a/Aer.IPM 1.787/75
REPRESENTAÇÃO 1.019(JP)-Aud/Cor/Aud/7a.IPM 114/74
RECURSO CRIMINAL 5.000(WT)-Aud/4a.-Adv.Lino Machado Fº
RECURSO CRIMINAL 5.006(WT)-1a/3a.proc.05/75-Adv Otavio Rocha
RELATÓRIO AUD/COR. 27(NS)-Aud/11a.
EMBARGOS 40.426(NS/FC)-1a/Aer.proc.45/71-Adv.A.Sussekind/outro
EMBARGOS 40.076(AS/SF)-Aud/11a.proc.141/71-Adv.Safe Carneiro
REVISÃO CRIMINAL 1.139(JP/HM)-1a/Aer.proc.27/63-Adv. M.Franco
REVISÃO CRIMINAL 1.131(NS/SS)-Aud/5a.proc.477/69-Adv.OSoares
APELAÇÕES:

40.641(NS/HM)-3a./2a.proc 28/73-Adv's Ruy de Godoy e outro
(Julgamento marcado para o dia 17.03.76)

41.003(SS/AC)-1a/Mar.proc 17-D/75-Adv Lourdes M. do Valle

41.129(HL/WT)-Aud/11a.proc 136/75-Adv Safe Carneiro

41.109(FC/AS)-2a./Ex.proc 6/75-Adv Lourival N. Lima

41.068(RO/NS)-Aud/9a.proc 9/75-Adv Higa Nabukatsu

41.111(AF/WT)-1a/Mar.proc 33-D/75-Adv Lourdes M. do Valle

41.117(AF/JP)-2a./Ex.proc 7/75-Adv Lourival N. Lima

(Cont da Ata da 12a. Sessão, em 15 de março de 1976)

APELAÇÕES:

41.143(AF/AS)-2a./Ex. proc 09/75-D-Adv Eliezer C.de Oliveira
40.535(HL/AC)-1a/Mar. proc 20/74-Adv Antonio A. Fernandes
40.712(AS/SF)-1a/Mar. proc 42/74-Adv Lourdes M. do Valle
40.817(AS/HL)-3a./Ex. proc 32/74-Adv Haroldo A. Barbato
40.872(NS/AF)-1a/Mar. proc 34/74-Adv Lourdes M. do Valle
40.593(NS/SM)-1a/Mar. proc 107/72-Advs Lino Machado e outros
40.612(NS/SM)-Aud/7a. proc 66/73-Adv Nizi Marinheiro
41.069(NS/SM)-3a./Ex. proc 02/75-Adv Mario S. de Mendonça
39.824(AC/SF)-Aud/6a. proc 48/71-Adv Luiz H. Agle
40.611(AC/RO)-1a./2a. proc 972/74-Adv Luiz E. Greenhalgh
40.725(AC/AF)-Aud/8a. proc 545/73-Adv Orlando M. Teixeira
40.850(AC/AF)-3a./3a. proc 29/73-Adv Victor Falson
40.855(AC/HL)-2a./1a. proc 09/74-Adv Carlos Zepegno
40.965(AC/FC)-2a/3a. proc 4/74-Advs Catalino Brasil Macha
do e Mathias Nagelstein
41.065(HM/NS)-2a./3a. proc 6/75-I. Adv. Victor Falson
41.091(JP/RO)-3a./Ex. proc 07/75-Adv Ana Maria N. David
41.128(HM/NS)-Aud/11a proc 134/75-Adv Safe Carneiro

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

15 MAR 1976

SECRETARIA DO TRIBUNAL PL NO
SEÇÃO DE ATAS

Nelson Barbosa Sampaio
MINISTRO DR NELSON BARBOSA SAMPAIO
VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA
PRESIDÊNCIA

Claudio Rosiere
DR CLAUDIO ROSIERE
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

Publicada no D.J. de 24 / 03 / 1976